



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA Nº 153, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.197/PGJ, de 05/11/2009, publicada no D.O.U. de 09/11/2009, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08190.073714/04-19,

RESOLVE:

Art. 1º Revisar os termos da [Portaria DG nº 511, de 19 de julho de 2007](#) publicada no DOU de 23 de julho de 2007, alterada pela [Portaria DG nº 679, de 19 de maio de 2009](#) publicada no DOU de 27 de maio de 2009, que concedeu aposentadoria ao servidor José Lourenço Clemente, da seguinte forma:

Onde se lê: “Art. 2º Conceder ao servidor **JOSÉ LOURENÇO CLEMENTE**, matrícula 766-8, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Especializado/Transporte (TC – 204.04, Classe C, Padrão 15) da carreira de Técnico deste Ministério Público, aposentadoria por invalidez permanente com proventos integrais, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, §§ 3º e 17º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, c/c art. 186, I, da Lei nº 8.112/90 assegurando-se o reajuste dos proventos em conformidade com o § 8º do art. 40 da Constituição Federal c/c o artigo 15 da Lei 10.887/2004, com efeitos financeiros a partir de 07 de julho de 2005.”

Leia-se: “Art. 2º Aposentar o servidor **JOSÉ LOURENÇO CLEMENTE**, Técnico de Apoio Especializado/Transporte (TC – 204.04, Classe C, Padrão 15) da carreira de Técnico deste Ministério Público, matrícula 766-8, com fundamento no art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, c/c EC nº 70, de 2012, por invalidez permanente com proventos integrais, calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, com efeitos financeiros a partir de 30 de março de 2012, data da publicação da EC nº 70, de 2012.”

Art. 2º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

VETUVAL MARTINS VASCONCELOS